

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.003777/2023-21

Tipo de Processo: Prodesu: III B - Estrut. Física - Aquis., Constr., Amp., Reforma e Loc. Emerg. de Espaço

Físico

Assunto: Crea MT / Prodesu III B

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU № 66/2023

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU,** em sua 5º Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 31 de julho de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária nº PL-0001/2023 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo II, o valor total de R\$ 1.178.970,72 (um milhão, cento e setenta e oito mil novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 3 de julho de 2023, o Crea-MT apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias - Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço, Prodesu III-B;

Considerando que a proposta de parceria tem por objetivo construir a sede da Inspetoria do Crea-MT no município de Colíder–MT;

Considerando o Parecer GDI nº 98/2023 (SEI 0794383), da Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando que, face a solicitação de parceria, o processo foi encaminhado para a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC que emitiu a Nota de Pré-empenho nº 195/2023 (SEI 0793679), bloqueando a disponibilidade orçamentária do Prodesu necessária à execução do projeto; e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 (SEI 0493925),

DECIDIU:

- 1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço, Prodesu III-B, apresentado pelo Crea-MT, no valor total de R\$ 1.375.651,44 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um mil e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 589.485,36 (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) às expensas do Confea com recursos do Prodesu e de R\$ 786.166,08 (setecentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e oito centavos) a serem integralizados pelo Regional, a título de contrapartida;
 - 2. Aprovar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela do desembolso	Mês de desembolso	Total
1	5º mês de vigência do convênio	R\$ 589.485,36
Total do repasse		R\$ 589.485,36

- 3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4. Alertar o Regional que, conforme Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, é vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com a Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2022, e dos arts. 1º ao 47-A da Lei nº 12.462, de 2011;
- 5. Determinar que, após a homologação do processo licitatório, o Regional deverá ajustar o cronograma de desembolso em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório;
- 6. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade junto ao fisco federal, estadual e municipal, ao FGTS e ao TST, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;
- 7. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 Transferências de Capital Prodesu e outros Auxílios Centro de Custos: 1.3.08 PRODESU III Melhoria da Gestão; e
 - 8. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema CCSS.

Brasília/DF, 31 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara**, **Presidente do Crea-AP**, em 31/07/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Maia Mota**, **Presidente do Crea-CE**, em 31/07/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello**, **Presidente do Crea-MS**, em 31/07/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit**, **Vice-Presidente**, em 31/07/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter**, **Presidente do Crea-RS**, em 31/07/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 31/07/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 31/07/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza**, **Presidente do Crea-RJ**, em 01/08/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0794390** e o código CRC **ACA754CE**.

Referência: Processo nº CF-00.003777/2023-21 SEI nº 0794390